

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 047/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “Autoriza o Município de Fundão a formalizar com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo Convênio de Cooperação Técnica ou instrumento congênere na digitalização de processos judiciais, criando 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico de nível médio, e autoriza a contratação de estagiários de nível médio e superior (RU).”

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 06 de julho de 2022, lida na 20ª Sessão Extraordinária realizada em 15/07/2022, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou os autos à Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência e a Comissão de Obras e Serviços Públicos para análise e parecer.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Finanças e Orçamentos.

A comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, a qual apresentou parecer pela aprovação da matéria e encaminhou à Comissão de Obras e Serviços Públicos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 047/2022

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebido o projeto perante esta Comissão, o Presidente designou o Vereador Eloízio Tadeu

Rodrigues Fraga para a relatoria da matéria e apresentou parecer pela aprovação.

Este é o Relatório.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

II - PARECER DO RELATOR

O projeto de Lei nº 047/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, dispõe sobre a formalização de Convênio ou outro Instrumento Congênere com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para digitalização de processos judiciais.

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa formalizar o Convênio ou outro Instrumento Congênere com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Vejamos a justificativa da mensagem 039:

"Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto de que "autoriza o município de Fundão a formalizar com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo convênio de cooperação técnica ou instrumento congênere na digitalização de processos judiciais".

A Proposta possibilitará a realização de uma verdadeira força tarefa em prol não só da modernização dos processos judiciais de interesse da municipalidade, mas também, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, celeridade, dignidade, assegurando a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de tramitação.

Outrossim, vale lembrar que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES – tornou obrigatória a utilização do Processo Judicial e Administrativo em formato eletrônico, denominado sistema PJE, que disponibiliza através da integração via Manual Nacional de Interoperabilidade – MNI, a integração com sistemas de aplicativos.

Essa funcionalidade permitirá que a Procuradoria Geral de Fundão consiga realizar com segurança e eficiência o transporte de dados processuais de interesse do município.

As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão o impacto orçamentário-financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei nº 101/2000.





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Período	Impacto Financeiro
2022	R\$ 112.204,47
2023	R\$ 208.379,77
2024	R\$ 229.217,74

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis."

Quando em análise na comissão de Justiça e Redação, os membros apresentaram parecer favorável ao projeto, posto a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Sobre os aspectos desta comissão, conforme preceitua o art. 46 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a comissão é indagada a opinar sobre o presente projeto.

Art. 46 Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de Obras e Serviços prestados pelo Município, autarquias e concessionárias de serviços Públicos de âmbito municipal, bem como opinar sobre os processos referentes a assuntos ligados à indústria, comércio, agricultura e pecuária.

Parágrafo Único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Quanto ao mérito, este relator é pela aprovação, posto que o objetivo da proposição é a autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa formalizar Convênio de Cooperação Técnica ou outro instrumento Congênere com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para digitalização do processos.





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Registro ainda que, a disponibilização de 04 (quatro) assessores, bem como de estagiários para procederem à digitalização dos processos, os quais passarão a tramitar, exclusivamente, em meio eletrônico, trará grandes melhorias na prestação do serviço público.

Posto isto a Comissão de Obras e Serviços Públicos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 047/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 02/2022

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 047/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Sr. Gilmar de Souza Borges, que Autoriza o Município de Fundão a formalizar com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo Convênio de Cooperação Técnica ou instrumento congênere na digitalização de processos judiciais, criando 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico de nível médio, e autoriza a contratação de estagiários de nível médio e superior (RU).


Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de setembro de 2022.



PRESIDENTE
AELCIO RODRIGUES PEIXOTO



SECRETÁRIO
ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA



MEMBRO
PAULO ROBERTO COLE



RELATOR
ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA

